



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.02

PROCESSO Nº 005/2025.02

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (24/02/2025 – 17h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (12/03/2025 – 8h00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (12/03/2025 – 9h00min)

SISTEMA: LICITA MAIS BRASIL

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS FABRICANTE/MONTADORA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

MOTOS – GASOLINA / ÁLCOOL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 12.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$9.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLÓGICA 6%.

VEÍCULOS LEVES – GASOLINA / ÁLCOOL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 280.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$ 130.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLÓGICA 6,66%.

VEÍCULOS PESADOS – DIESEL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 580.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$ 220.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLÓGICA 6,66%.

MAQUINAS PESADOS – DIESEL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 245.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$ 100.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLÓGICA 6,66%.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, Estado do Ceará, por meio de seu Pregoeiro, Sr. Elinaldo Teodósio Dutra, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 030102/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da contratação de empresa para a prestação serviço de manutenção de veículos por hora trabalhada e aquisição de peças e acessórios originais pelo maior percentual de desconto sobre os preços das tabelas fabricante/montadora para manutenção da frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias do Município de Uruburetama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
 2.4.9.1. JUSTIFICATIVA da vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:
 I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante correiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
 II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
 III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.
2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11.

2.12. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional, CF 1988, Art. 170, IX, sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que, caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Secretaria, acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição, concedendo exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, podendo, a Administração conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, podendo a unidade demandante, ser levada a repetir o procedimento licitatório, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao município.

Não se desconhece que a razão de ser da norma, é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art. 47 da LC nº 123/2006. Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após a Fase de Lances.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que



não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 horas contados da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

- 3.3. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está cliente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 3.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. O licitante deverá parametrizar o seu **valor final mínimo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.14. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.15. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e
- 3.16. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o **valor final mínimo**, caso estabelecido, e o **intervalo mínimo** de que trata o subitem acima.
- 3.17. O valor final mínimo máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.18. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.19. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.20. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.
- 3.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e conforme anexo II, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor de acordo com a unidade de medida do item. (unitário e etc.);
 - 4.1.2. Marca / Modelo / Ano de Fabricação;
 - 4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 4.2. Dúvidas em relação ao processo de cadastro da proposta inicial, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Plataforma Licit Mais Brasil.
 - 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
 - 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
 - 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
 - 4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.



- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % (zero vírgula zero um por cento).
- 5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"**.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, fendo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 5.17.6.2 empresas brasileiras;
5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

- 5.19.1 contiver vícios insanáveis;
5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.20.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.20.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e solicitará via chat, que o vencedor anexe em campo próprio do sistema os documentos para habilitação juntados ao sistema no prazo de 2 (duas) horas.

6.2 O pregoeiro verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos itens abaixo.

6.6 Habilitação Jurídica

- a). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- i). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i). Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



- j). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- k). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- l). Declaração de pleno cumprimento dos requisitos do edital e seus anexos.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a). Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- b.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
- b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- e) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente habilitado a executar os serviços objeto desta licitação. No caso de profissional de nível técnico, com habilitação em mecânica, devidamente registrado no CRT, o técnico deverá emitir o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme Resolução No 101, de 04/06/2020, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.
- f) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- f.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.
- f.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro no conselho profissional competente, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;
- f.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao conselho profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando a empresa for optante ou obrigada pelo regime adotado.

**6.10 Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

- 6.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos do edital e seus anexos.
- 6.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.10.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema LICITA MAIS BRASIL.
- 6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.16 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.
- 6.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.
- 7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 multa;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licta Mais Brasil.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Tutorial de operações da Plataforma LICITA MAIS BRASIL encontra-se disponível aos interessados no site da Plataforma.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma LICITA MAIS BRASIL podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, por e-mail, WhatsApp e telefone disponíveis no link www.licitamaisbrasil.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitamaisbrasil.com.br.

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP

10.13.2 NEXO II – Minuta de Proposta.

10.13.3 ANEXO III – Minutas de Declarações.

10.13.4 ANEXO IV – Minutas do Termo de Contrato.

Uruburetama(CE), 21 de fevereiro de 2025.



ELINALDO TEODÓSIO DUTRA
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar – ETP



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS FABRICANTE/MONTADORA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3. O Prazo de Vigência da Contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seus respectivos DFDs.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição completa dos itens está demonstrada estão previstas no estudo técnico preliminar, apêndice deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Não haverá exigência de apresentação de amostra, para o presente processo.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Início da execução do objeto: deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria Requisitante;

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão contidas na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Requisitante.

5.3. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem(ns) de Compra(s) emitidas pela secretaria contratante e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.4. Os serviços devem ser iniciados em até 05(cinco) dias após a ordem de serviços.

5.5. Os serviços de reboque, será de no máximo 01:00 hora, após o acionamento e manter o atendimento via telefone ativo por 24:00 horas, sete dias por semana.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades gestoras requisitantes.

Marcos Lúcio



5.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.9. A contratada deverá executar o cronograma de revisões estabelecidos por cada unidade gestora.
Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

manSeusa



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior áquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Memb Souza

2023
2023
2023



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Marcos Souza

Flávio
Ass.
Ass.

**Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS E MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal N° 6.404/76).

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei N° 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **MOTOS – GASOLINA / ÁLCOOL**
VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 12.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$9.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLÓGICA 6%.

VEÍCULOS LEVES – GASOLINA / ÁLCOOL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 280.000,00.

Manoel Souza

Jair
E
Silviano
Ass.



VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$ 130.000,00.
MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLÓGICA 6,66%.

VEÍCULOS PESADOS – DIESEL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 580.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$ 220.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLÓGICA 6,66%.

MAQUINAS PESADOS – DIESEL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 245.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$ 100.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLÓGICA 6,66%, conforme cotações e mapa de preços em para o serviço de manutenção de veículos, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	03.01 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	04.122.0021.2.013.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	04.01 - Secretaria Municipal de Desenv. Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	04.122.0021.2.019.0000 - GESTÃO ADM. DA SEC. DE DESENV. RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	05.01 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	26.782.0364.2.035.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria de Assistência Social	10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	08.122.0071.2.092.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0073.2.113.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV 08.244.0074.2.114.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC-ASSISTÊNCIA) 08.244.0081.2.115.0000 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA E CADASTRO ÚNICO	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Secretaria de Saúde	09.01 - Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0111.2.075.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS	
	09.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0112.2.082.0000 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 10.302.0113.2.085.0000 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 10.305.0121.2.090.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS	
Secretaria de Educação	06.03 - Fundo Desenv. da Educação Básica -	12.361.0171.2.062.0000 - FDB30 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	

Mandouze

*J. L. S.
B. S.
M. B.*



URUBURETAMA

Comissão de Licitação
J71
Fls
UEB
Ass.

FUNDEB

Uruburetama/CE, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Eneida Carvalho Barbosa
Secretaria de Administração,
Planejamento e Finanças

Marilene Coelho Sousa da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos
Hídricos e Meio Ambiente

Francisco Alcione Chaves da Silva
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Jose Fernando de Freitas Lima
Diretor Financeiro Orçamentário da Secretaria de
Assistência Social

Celma Maria Marques da Silva
Diretora Financeira Orçamentária da Secretaria de
Educação

Maria Adriana Marques de Sousa
Secretaria de Saúde

Secretaria de Administração e Finanças - CEP: 62660-000 - Uruburetama/CE
<http://www.uruburetama.ce.gov.br>

ANEXO

LOTE 01 – MOTOS – GASOLINA / ALCOOL

ITEM	LOTAÇÃO	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO/ MODELO	ESTIMATIVA DE PREÇOS (PEÇAS)	ESTIMATIVA DE PREÇOS (SERVIÇOS)	QUANTIDADE HORA/ HOMEM	MÉDIA % PERCETUAL
1	Secretaria de Saúde - Endemias	HONDA/NXR 160 BROS PLACA SAP0C35	SAP-0C35	2022/2022	R\$4.000,00	R\$3.000,00	100	6%
2	Secretaria de Saúde - Endemias	HONDA/NXR 160 BROS PLACA SAP0H85	SAP-H385	2022/2022	R\$4.000,00	R\$3.000,00	100	6%
3	Secretaria de Saúde - Endemias	HONDA/CG TITAN 125CC PLACA HXA-5431	HXA-5431	2001/2001	R\$4.000,00	R\$3.000,00	100	6%

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES – GASOLINA / ALCOOL

ITEM	LOTAÇÃO	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO/ MODELO	ESTIMATIVA DE PREÇOS (PEÇAS)	ESTIMATIVA DE PREÇOS (SERVIÇOS)	QUANTIDADE HORA/ HOMEM	MÉDIA % PERCETUAL
1	Secretaria de Saúde - Hospital	CHEVROLET/ MONTANA AMBULÂNCIA - PLACA POV1029	POV-1029	2018/2019	R\$35.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
2	Secretaria de Saúde - Hospital	WOLKSWAGEN/ SAVEIRO AMBULÂNCIA - PLACA POH0161	POH-0161	2017/2018	R\$35.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
3	Secretaria de Saúde - Hospital	FIAT/ FIORINO AMBULÂNCIA - PLACA RID7B04	RID-7B04	2020/2021	R\$35.000,00	R\$15.000,00	150	6,66%
4	Secretaria de Saúde - Hospital	FIAT/ FIORINO AMBULÂNCIA - PLACA RID6H34	RID-6H34	2020/2021	R\$35.000,00	R\$15.000,00	150	6,66%
5	Secretaria de Saúde - Hospital	FIAT/ FIORINO AMBULÂNCIA ENDURANCE 1.4	-	2024/2025	R\$10.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
6	Secretaria de Saúde	FIAT/PALIO ELX - PLACA JHN8883	JHN-8883	2009/2010	R\$15.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
7	Secretaria de Saúde	FIAT/PALIO ELX - PLACA JHN8863	JHN-8863	2009/2010	R\$15.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
8	Secretaria de Saúde	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY - PLACA NQO8814	NQO-8814	2009/2010	R\$20.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
9	Secretaria de Assistência Social	RENAULT/ Kwid - PLACA SBJ-1B25	SBJ-1B25	2022/2023	R\$20.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
10	Secretaria de Assistência Social	CHEVROLET/ONIX PLACA SBF9J93	SBF-9J93	2024/2025	R\$20.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
11	Secretaria de Assistência Social	CHEVROLET/SPIN - PLACA SAY-3G41	SAY-3G41	2023/2024	R\$20.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
12	Secretaria de Administração	FIAT/MOBI - PLACA SBB-9J15	SBB-9J15	2022/2023	R\$20.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS– DIESEL

ITEM	LOTAÇÃO	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO/ MODELO	ESTIMATIVA DE PREÇOS (PEÇAS)	ESTIMATIVA DE PREÇOS (SERVIÇOS)	QUANIDADE HORA/ HOMEM	MÉDIA % PERCETUAL
1	Secretaria de Saúde - Hospital	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA - PLACA TIK2F59	TIK-2F59	2024/2025	R\$35.000,00	R\$15.000,00	75	6,66%
2	Secretaria de Saúde - Hospital	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA - PLACA RIL9H93	RIL-9H93	2024/2025	R\$35.000,00	R\$15.000,00	75	6,66%
3	Secretaria de Assistência Social - Defesa Civil	IVECO FIAT/ DAILY PLACA JFP6B14	JFP-6B14	2002/2002	R\$30.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%

*Manoel Souza**J. Souza*
B. neves



4	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	MERCEDES BENZ/ATRON 2729 PIPA - PLACA OSQ2347	OSQ-2347	2013/2013	R\$50.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
5	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	VW/26280 CAÇAMBA - PLACA PMN3307	PMN 3307	2013/2013	R\$50.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
6	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	VW15 190 EOD E.S.ORE - PLACA OSL9E91	OSL-9E91	2012/2012	R\$60.000,00	R\$20.000,00	60	6,66%
7	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - PLACA HYV-2287	HYV-2287	2008/2009	R\$60.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
8	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA OSE9731	OSE-9731	2012/2013	R\$60.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
9	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	IVECO/BUS 15-210E-C - PLACA SBL0B83	SBL-0B83	2024/2025	R\$50.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
10	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	IVECO/BUS 15-210E-C - PLACA THY4A98	THY-4A98	2024/2025	R\$50.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
11	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	IVECO/BUS 10-190E PLACA SAWBC33	SAW-6C33	2024/2025	R\$50.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
12	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	VW/MASCA GRAMINI M - PLACA HXZ8788	HXZ-8788	2005/2007	R\$50.000,00	R\$10.000,00	50	6,66%

LOTE 04 – MAQUINHA PESADAS- DIESEL

ITEM	LOTAÇÃO	MARCA/ MODELO	ANO/ MODELO	ESTIMATIVA DE PREÇOS (PEÇAS)	ESTIMATIVA DE PREÇOS (SERVIÇOS)	QUANTIDADE HORA/ HOMEM	MÉDIA % PERCENTUAL
1	Secretaria de Desenv. Rural	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY	2022/2022	R\$20.000,00	R\$10.000,00	50	6,66%
2	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	TRATOR VALTRA BL88	2008/2008	R\$25.000,00	R\$12.000,00	60	6,66%
3	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	RETROESCAVADEIRA XC87BR-0I	2024/2024	R\$65.000,00	R\$30.000,00	150	6,66%
4	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	PATROL CATERPILLAR	2013/2013	R\$85.000,00	R\$30.000,00	150	6,66%
5	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	PÁ CARREGADEIRA W130	2013/2013	R\$50.000,00	R\$18.000,00	90	6,66%

Manoel Souza





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, nos termos do § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

I – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Identificação das Necessidades para Manutenção de Veículos e Peças e Acessórios para Manutenção da Frota do Município de Uruburetama.

Contexto e Justificativa

A frota de veículos pertencente às diversas Secretarias do Município de Uruburetama desempenha papel essencial na prestação de serviços públicos, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e outros. Para garantir o pleno funcionamento e a continuidade das atividades realizadas, é imprescindível assegurar a manutenção adequada desses veículos e a reposição de peças e acessórios necessários.

Necessidades Identificadas

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

Realização de manutenção preventiva, visando evitar falhas e prolongar a vida útil dos veículos.

Serviços de manutenção corretiva para reparação de danos e falhas mecânicas, elétricas e estruturais.

Alinhamento, balanceamento, troca de óleo e fluidos, revisão geral e inspeção periódica.

1 Aquisição de Peças e Acessórios

Fornecimento de peças genuinas ou homologadas para substituição em veículos da frota.

Itens como filtros, baterias, pneus, correias, amortecedores, pastilhas de freio e outros componentes.

Acessórios necessários para a funcionalidade e segurança dos veículos, como extintores, faróis e limpadores.

Atendimento a Diversos Tipos de Veículos

Cobertura para veículos leves, médios, pesados e motocicletas.

Serviços e peças compatíveis com marcas e modelos diversificados na frota municipal.

Capacidade de Atendimento Imediato e Emergencial

Atendimento emergencial para evitar interrupções em serviços essenciais, como ambulâncias e transporte escolar.



Prioridade para veículos destinados às secretarias de saúde, educação e assistência social.

Qualidade e Conformidade

Garantia de qualidade nos serviços prestados e nas peças fornecidas.

Conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes.

Controle e Gestão da Frota

Possibilidade de relatórios e histórico de manutenção para acompanhamento da frota.

Suporte técnico para diagnóstico de problemas e planejamento das manutenções.

Resultados Esperados

Redução de falhas e maior confiabilidade da frota municipal.

Continuidade dos serviços públicos essenciais.

Economia a longo prazo com a adoção de manutenções preventivas.

Agilidade no atendimento de situações emergenciais.

Essa identificação de necessidades busca nortear o processo de contratação e aquisição, garantindo que as demandas da frota municipal de Uruburetama-CE sejam plenamente atendidas de forma eficiente e econômica.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano Anual de Contratações fora realizado para o exercício de 2025, onde o referido plano consta como ferramenta fundamental para o Planejamento Estratégico da Administração Pública, contabilizando-se com o referido plano, conforme publicação em sítio oficial do município, através do link: <http://www.uruburetama.ce.gov.br/area.php> e Portal Nacional de Contratações Públicas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – As Especificações Técnicas deverão estar detalhadas no Termo de Referência, elaborado em conformidade com o presente Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Das condições de fornecimento

a) os produtos deverão ser entregues de acordo com as Especificações apresentadas na Proposta e no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Os quantitativos foram elaborados em razão da estimativa de consumo para 12 (doze) meses, levando-se em conta a distribuição dos itens e bem como não poderão faltar tais itens para atendimento das unidades administrativas.



5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Conforme o inciso V do § 1º, art. 18 da NLLC, deverá ser elaborado um levantamento de mercado, a fim de proporcionar a opção mais vantajosa a administração pública;

Objetivo do Levantamento

Identificar e avaliar fornecedores e prestadores de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças e acessórios que ofereçam a melhor relação custo-benefício, qualidade e eficiência para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Uruburetama.

Etapas do Levantamento

1. Diagnóstico da Demanda

- Quantidade e tipos de veículos da frota municipal (veículos leves, pesados, motocicletas, entre outros).
- Principais necessidades em manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças e acessórios.
- Prioridade para veículos de serviços essenciais, como ambulâncias, transporte escolar e coleta de resíduos.

2. Pesquisa de Mercado

a) Identificação de Fornecedores e Prestadores de Serviço

- **Empresas locais e regionais:** Verificar fornecedores de peças e oficinas em Uruburetama e municípios próximos.
- **Fabricantes e distribuidores autorizados:** Buscar parceiros que garantam peças originais e homologadas.
- **Redes de oficinas e serviços especializados:** Levantar informações sobre empresas que ofereçam manutenção multimarcas.

b) Critérios Avaliados

- **Qualidade dos serviços e produtos:** Certificação de peças genuínas e qualificação técnica das oficinas.
- **Preços praticados:** Comparação de preços unitários e condições de pagamento.
- **Prazo de atendimento:** Agilidade em serviços e entrega de peças.
- **Capacidade operacional:** Infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender diversos tipos de veículos.
- **Garantias oferecidas:** Cobertura para serviços realizados e peças fornecidas.

3. Orçamento e Cotações

- Solicitação de cotações formais para serviços e peças em, no mínimo, três fornecedores diferentes.
- Especificação detalhada dos serviços (ex.: revisão geral, troca de óleo) e peças (ex.: filtros, baterias).
- Avaliação da possibilidade de contratos por demanda ou contratação por lote.

4. Análise de Competitividade

- **Análise de preço:** Comparação dos valores unitários e condições comerciais oferecidas.
- **Eficiência operacional:** Consideração da localização, prazo e disponibilidade dos serviços e peças.



- **Histórico de fornecedores:** Avaliação de reputação no mercado, atendendo às exigências da administração pública.

5. Avaliação de Modelos Contratuais

- **Contrato por adesão à ata de registro de preços:** Viabiliza múltiplos atendimentos com menor burocracia.
- **Contratação por lote:** Permite economia de escala ao agrupar diferentes serviços e itens.
- **Parcerias com oficinas credenciadas:** Simplifica a logística de manutenção da frota.

Resultados Esperados

1. Identificação de fornecedores e prestadores que ofereçam a melhor relação custo-benefício.
2. Garantia de atendimento eficiente e contínuo das necessidades da frota municipal.
3. Planejamento de contratações em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ITEM	Descrição da solução (ou cenário)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS FABRICANTE/MONTADORA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - CE.

5.2 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÁLIDAS

- 1) Item não obrigatório, conforme NLLC, art. 18. § 2º, uma vez da impossibilidade de identificação mensuração.

6.0 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 - Conforme o inciso VI do § 1º, art. 18 da NLL, após realizadas as cotações de preços, obteve os seguintes valores, valores estimados:

MOTOS – GASOLINA / ÁLCOOL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 12.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$9.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLOGICA 6%.

VEÍCULOS LEVES – GASOLINA / ÁLCOOL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 280.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$ 130.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLOGICA 6,66%.

VEÍCULOS PESADOS – DIESEL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 580.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$ 220.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLOGICA 6,66%.

MAQUINAS PESADAS – DIESEL

VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 245.000,00.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS MECANICOS R\$ 100.000,00.

MEDIA EM PERCENTUAL MERCADOLOGICA 6,66%, conforme cotações de preços nos termos do art. 23 da NLLC.



6.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

- a) Conforme descrito em Anexo.
- b) Os valores foram coletados conforme Pesquisa de Mercado e Coleta de Preços, realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama, conforme consta nos autos do processo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Descrição da Solução como um Todo

Aquisição de Peças Genuínas e Similares:

Garantia de qualidade nos componentes utilizados.

Garantia das peças será de no mínimo de 90(noventa) dias.

Prolongamento da durabilidade e melhor desempenho dos veículos.

Seleção criteriosa de fornecedores para atender aos padrões estabelecidos.

Prestação de Serviços de Manutenção:

Serviços de Alinhamento:

Necessários para veículos de pequeno, médio e grande porte.

Assegurar a estabilidade e segurança durante a condução.

Serviços de Balanceamento:

Implementação para veículos de pequeno, médio e grande porte.

Minimização do desgaste dos pneus e aumento na eficiência de combustível.

Serviços Mecânicos em Geral:

Abrangência para máquinas pesadas e veículos de diversos portes.

Manutenção preventiva e corretiva para garantir eficácia operacional.

Mecânica em geral e/ou parcial do motor: descarbonização, troca de correias, limpeza e/ou troca de bicos de combustíveis, substituição de filtros em geral, verificação e correção de vazamentos de lubrificantes.

Verificação/manutenção/correção de sistemas de tração/transmissão; dianteira ou traseiras, sistema de freios, conforme os modelos (ferio a disco, pastilhas, tambores de freio e lonas), de amortecedores e suspensão em geral;

Verificação/manutenção/correção sistemas de ar-condicionado, troca de gás do sistema, filtros e verificação de possíveis vazamentos.

Serviços elétricos e em eletrônicos em geral:

Verificação/manutenção/correção Motor de partida;

Verificação/manutenção/correção Alternadores;

Verificação/manutenção/correção Vidros elétricos;

Verificação/manutenção/correção Sistemas elétricos em geral;

Verificação/manutenção/correção Sistemas elétricos (painel/marcadores/ temperatura, quilometragem e outros);

Verificação/manutenção/correção Velas tampa de distribuidor e rotor bobina cabo de velas, motor do limpador e outros.

Verificação/manutenção/correção

Serviços de funilaria e pintura:

Serviço de desamasso e recuperação de carroceria;

Serviço de substituição de peças não recuperáveis;

Serviço de pintura parcial em estufa;

Serviço de pintura total em estufa;

Serviço de lanternagem em geral;

Serviços de capotaria e estofado:

Serviço de recuperação e/ou reforma de bancos, forro de teto e carpete;



Serviço de recuperação e/ou reforma de portas.

Serviços de Troca de vidros:

Serviço de trocas de vidros em geral;

Serviços de lubrificação:

Serviço de lubrificação em geral;

Serviços de Reboque:

Disponibilização para máquinas pesadas e veículos de pequeno, médio e grande porte.

Assistência imediata para falhas mecânicas e transporte para oficinas especializadas.

Minimização de interrupções nas atividades administrativas.

Benefícios Operacionais:

Continuidade na operação da frota municipal.

Redução de custos com manutenção não planejada.

Melhoria na gestão financeira e uso eficiente dos recursos.

Compromisso com a Segurança:

Garantia de segurança para operadores e usuários dos veículos.

Adoção de práticas que promovem a proteção ao patrimônio público e à população.

Desenvolvimento Sustentável:

Promoção da eficiência energética e diminuição das emissões de poluentes.

Contribuição para o desenvolvimento sustentável do município.

7.2. Descrição da Solução:

Tópicos Relacionados aos Serviços de Manutenção de Veículos

Serviços de Alinhamento:

Serviço de Alinhamento para Veículos de Grande Porte:

Necessário para veículos como caminhões e ônibus, garantindo estabilidade e segurança no trânsito e evitando desgaste irregular dos pneus.

Serviço de Alinhamento para Veículos de Médio Porte:

Implementado para vans e utilitários, assegurando uma condução segura e eficiente, contribuindo para a durabilidade dos pneus e componentes.

Serviço de Alinhamento para Veículos de Pequeno Porte:

Realizado em carros de passeio e utilitários leves, essencial para garantir conforto na direção e minimizar custos com manutenção em longo prazo.

Serviços de Balanceamento:

Serviço de Balanceamento para Veículos de Grande Porte:

Fundamental para garantir um rodar equilibrado e seguro, prevenindo problemas de suspensão e desgaste excessivo de pneus.

Serviço de Balanceamento para Veículos de Médio Porte:

Realizado em vans e veículos utilitários, melhorando a performance do veículo e a segurança dos passageiros.

Serviço de Balanceamento para Veículos de Pequeno Porte:

Essencial para carros de passeio, contribuindo para uma condução suave e economia de combustível, além de aumentar a vida útil dos pneus.

Serviços de Reboque:

Serviço de Reboque para Máquinas Pesadas:

Disponibilizado para equipamentos agrícolas e de construção que necessitam de transporte quando não estão operacionais.

Serviço de Reboque para Veículos de Grande Porte:

Inclui o transporte de caminhões e ônibus em caso de falhas mecânicas ou acidentes, garantindo a



continuidade dos serviços com agilidade.

Serviço de Reboque para Veículos de Médio Porte:

Oferece assistência imediata a vans e utilitários, assegurando que eles sejam rapidamente levados a locais de manutenção.

Serviço de Reboque para Veículos de Pequeno Porte:

Disponível para carros de passeio, proporcionando suporte em situações de pane ou acidentes, priorizando a segurança dos usuários.

Serviços Mecânicos em Geral:

Serviços Mecânicos em Geral para Máquinas Pesadas:

Inclui manutenção preventiva e corretiva, garantindo que as máquinas operem de maneira eficiente e segura.

Serviços Mecânicos em Geral para Veículos de Grande Porte:

Abrange uma ampla gama de serviços, como troca de óleo, revisão de sistemas de freio e suspensão, assegurando a confiabilidade das operações.

Serviços Mecânicos em Geral para Veículos de Médio Porte:

Focado em manutenções específicas, como verificações de motor e transmissão, visando a manutenção da performance e segurança.

Serviços Mecânicos em Geral para Veículos de Pequeno Porte:

Inclui manutenção regular, como trocas de filtros, velas e alinhamento, mantendo a segurança e eficiência do veículo.

Após a análise a solução foi escolhida diante da sua vantajosidade e que mais atende a municipalidade no âmbito da necessidade de atendimento as demandas do setor requisitante, de forma mais contundente e resolutiva em relação as demandas pelos materiais necessários.

7.3. Onde os objetivos são:

a) Geral:

Garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados pelo município de Uruburetama/CE, por meio da manutenção dos veículos e aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha e/ou genuinos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias municipais.

b) Específicos:

- Reduzir os custos com manutenções corretivas e frequentes por meio da utilização de componentes de alta qualidade que minimizem falhas mecânicas e operacionais.
- Adquirir peças e acessórios que atendam aos padrões de segurança exigidos, minimizando riscos para condutores, passageiros e a população em geral.
- Realizar aquisições que representem o melhor custo-benefício, considerando preço, qualidade e durabilidade, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.
- Assegurar a reposição rápida e eficiente das peças necessárias, diminuindo o tempo em que os veículos permanecem fora de operação e evitando interrupções nos serviços públicos essenciais.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na Proposta de Preços deverão constar as Especificações detalhadas dos [Itens/Lotes] e quantidade solicitada, por menor valor, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários,



mão-de-obra, transportes, frete, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

8.2. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)"

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

8.3. Será considerada vencedora a licitante cuja Proposta contenha o [Menor Preço por LOTE].

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

9.1. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

O registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças e acessórios originais, utilizando o maior percentual de desconto sobre os preços das tabelas vigentes de cada fabricante/montadora, visa obter resultados significativos em termos de economicidade para o Município de Uruburetama. A seguir, são destacados os principais benefícios esperados:

1. Redução de Custos Operacionais:

Ao assegurar o maior percentual de desconto possível sobre os preços tabelados, o município poderá reduzir significativamente os custos associados à manutenção da frota de veículos. Isso permitirá que as



verbas destinadas a esses serviços sejam utilizadas de forma mais eficiente, disponibilizando recursos para outras necessidades prioritárias.

2. Manutenção Preventiva e Corretiva de Qualidade:

A contratação de serviços de manutenção e a aquisição de peças e acessórios originais garantem que os veículos sejam mantidos em bom estado, prolongando sua vida útil e evitando custos elevados associados a reparos emergenciais ou falhas mecânicas.

3. Eficiência na Gestão de Recursos:

Com o registro de preços, a prefeitura terá um planejamento mais estruturado e previsível para as despesas com manutenção de veículos. Isso elimina surpresas financeiras e facilita o controle orçamentário, promovendo uma gestão eficaz dos recursos públicos.

4. Redução do Tempo de Inatividade:

Garantir que as peças e serviços estejam prontamente disponíveis diminui o tempo que os veículos permanecem fora de operação devido a manutenções. Isso aumenta a disponibilidade da frota para atender às demandas das secretarias, melhorando a eficiência operacional.

5. Melhoria do Desempenho da Frota:

Utilizar peças e acessórios originais, combinados com serviços de manutenção de qualidade, assegura que os veículos operem com máximo desempenho, aumentando a segurança e confiabilidade durante a utilização, o que é crucial para as atividades diárias das secretarias.

6. Incentivo à Competitividade entre Fornecedores:

O modelo de registro de preços e a busca pelo maior desconto incentivam a concorrência saudável entre fornecedores, permitindo ao município obter as melhores condições de mercado, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

A manutenção adequada da frota, com peças originais e serviços de qualidade, reduz emissões desnecessárias e contribui para a eficiência energética dos veículos, alinhando-se com as práticas de sustentabilidade da administração pública.

Conclusão

Com a implementação do registro de preços focado na obtenção de descontos significativos, o Município de Uruburetama busca maximizar a economicidade na gestão de sua frota de veículos. Esta abordagem não somente contribui para a eficiência dos serviços públicos, como também promove uma utilização mais racional e responsável dos recursos financeiros, assegurando que a frota municipal esteja sempre pronta para atender às necessidades das diversas secretarias com eficácia e segurança.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Providência que será necessária pela Administração para iniciar a execução do objeto.

a) A administração deverá promover ações de treinamento junto a Controladoria para as ações de fiscalização do contrato proveniente do processo;

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;

b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) Elaboração de minuta do contrato;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; Publicação e divulgação do edital e anexos;

g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;



- i) Assinatura da Ata de registro de preços e publicação do extrato;
- j) Assinatura e publicação do contrato
- k) Realização de empenho.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

11.1. A administração até a presente data, não possui Contratação Similar ou Correlata ao objeto deste estudo técnico preliminar.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Na contratação de serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças e acessórios para a frota do Município de Uruburetama, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais associados a essas atividades, bem como implementar medidas para mitigar tais efeitos. Os principais impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras são descritas a seguir:

Possíveis Impactos Ambientais

Geração de Resíduos Perigosos:

Impacto: A manutenção de veículos gera resíduos como óleos usados, filtros e baterias, que são classificados como resíduos perigosos e podem causar contaminação do solo e da água se descartados inadequadamente.

Medidas Mitigadoras: Implementar um sistema de coleta e descarte adequado para resíduos perigosos, com empresas especializadas, assegurando o cumprimento das normas ambientais vigentes.

Emissão de Poluentes:

Impacto: Veículos que não passam por manutenção regular podem ter motores desregulados, aumentando as emissões de gases nocivos à atmosfera, como CO₂ e NO_x.

Medidas Mitigadoras: Garantir a realização de manutenções preventivas regulares, que incluem a verificação e ajuste dos sistemas de emissões, assegurando que os veículos operem dentro dos padrões de emissão.

Consumo Excessivo de Recursos Naturais:

Impacto: A fabricação de peças e acessórios requer recursos naturais, e o consumo excessivo pode contribuir para a degradação ambiental.

Medidas Mitigadoras: Priorizar a aquisição de peças de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como reciclagem de materiais e utilização de processos menos impactantes ao meio ambiente.

Ruido e Poluição Sonora:

Impacto: As atividades de manutenção podem gerar ruído excessivo, impactando a qualidade de vida em áreas próximas a oficinas e garagens.

Medidas Mitigadoras: Realizar manutenções em locais adequados, com isolamento acústico, e em horários que causem o menor impacto possível à comunidade.

Contaminação por Produtos Químicos:

Impacto: Produtos químicos utilizados na manutenção, como solventes e detergentes, podem contaminar o meio ambiente se não manuseados corretamente.

Medidas Mitigadoras: Adotar práticas de manuseio seguro, incluindo o armazenamento adequado de produtos químicos e o uso de produtos de limpeza amigos do meio ambiente.

Conclusão

Ao considerar os possíveis impactos ambientais associados à manutenção da frota e à aquisição de peças e acessórios, é fundamental que a administração de Uruburetama-CE implemente medidas eficazes de mitigação. Essas ações garantirão que as atividades realizadas sejam não apenas eficientes, mas também responsáveis do ponto de vista ambiental, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade das operações do município. A abordagem proativa em relação à gestão ambiental não só



protege o ecossistema local, mas também cumpre com as regulamentações legais, promovendo o bem-estar da comunidade.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Por melhor atendimento as necessidades administrativas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS FABRICANTE/MONTADORA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, com base nas informações levantadas, concluimos pela viabilidade do referido processo, pois possibilitará a reposição de peças para a manutenção dos veículos das diversas unidades administrativas no decorrer do período mencionado.

Uruburetama/CE, 04 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:



Antônio de Pádua Coelho Costa
ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas



Euler Brandão Ávila
EULER BRANDÃO ÁVILA
Membro



Laira Lima dos Santos
LAIRA LIMA DOS SANTOS
Membro



Comissão de Licitação
185
PLS
VEB
Ass.

ANEXO

LOTE 01 - MOTOS - GASOLINA / ÁLCOOL

ITEM	LOTAÇÃO	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO/ MODELO	ESTIMATIVA DE PREÇOS (PEÇAS)	ESTIMATIVA DE PREÇOS (SERVIÇOS)	QUANTIDADE HORA/ HOMEM	MÉDIA % PERCETUAL
1	Secretaria de Saúde - Endemias	HONDA/NXR 160 BROS PLACA SAP0C35	SAP-0C35	2022/2022	R\$4.000,00	R\$3.000,00	100	6%
2	Secretaria de Saúde - Endemias	HONDA/NXR 160 BROS PLACA SAP0H85	SAP-H85	2022/2022	R\$4.000,00	R\$3.000,00	100	6%
3	Secretaria de Saúde - Endemias	HONDA/CG TITAN 125CC PLACA HXA5431	HXA-5431	2001/2001	R\$4.000,00	R\$3.000,00	100	6%

LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES - GASOLINA / ALCOOL

ITEM	LOTAÇÃO	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO/ MODELO	ESTIMATIVA DE PREÇOS (PEÇAS)	ESTIMATIVA DE PREÇOS (SERVIÇOS)	QUANTIDADE E HORA/ HOMEM	MÉDIA % PERCETUAL
1	Secretaria de Saúde - Hospital	CHEVROLET/ MONTANA AMBULÂNCIA - PLACA POV1029	POV-1029	2018/2019	R\$35.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
2	Secretaria de Saúde - Hospital	WOLKSWAGEN/ SAVEIRO AMBULÂNCIA - PLACA POH0161	POH-0161	2017/2018	R\$35.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
3	Secretaria de Saúde - Hospital	FIAT/ FIORINO AMBULÂNCIA - PLACA RID7B04	RID-7B04	2020/2021	R\$35.000,00	R\$15.000,00	150	6,66%
4	Secretaria de Saúde - Hospital	FIAT/ FIORINO AMBULÂNCIA - PLACA RID6H34	RID-6H34	2020/2021	R\$35.000,00	R\$15.000,00	150	6,66%
5	Secretaria de Saúde - Hospital	FIAT/ FIORINO AMBULÂNCIA ENDURANCE 1.4	-	2024/2025	R\$10.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
6	Secretaria de Saúde	FIAT/PALIO ELX - PLACA JHN8883	JHN-8883	2009/2010	R\$15.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
7	Secretaria de Saúde	FIAT/PALIO ELX - PLACA JHN8883	JHN-8883	2009/2010	R\$15.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
8	Secretaria de Saúde	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY - PLACA NQO8614	NQO-8614	2009/2010	R\$20.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
9	Secretaria de Assistência Social	RENAULT/ KWID - PLACA SBJ-1B25	SBJ-1B25	2022/2023	R\$20.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
10	Secretaria de Assistência Social	CHEVROLET/ONIX PLACA SBF9J93	SBF-9J93	2024/2025	R\$20.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
11	Secretaria de Assistência Social	CHEVROLET/SPIN - PLACA SAY-3G41	SAY-3G41	2023/2024	R\$20.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%
12	Secretaria de Administração	FIAT/MOBI - PLACA SBB-9J15	SBB-9J15	2022/2023	R\$20.000,00	R\$10.000,00	100	6,66%

LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS- DIESEL

ITEM	LOTAÇÃO	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO/ MODELO	ESTIMATIVA DE PREÇOS (PEÇAS)	ESTIMATIVA DE PREÇOS (SERVIÇOS)	QUANIDADE HORA/ HOMEM	MÉDIA % PERCETUAL
1	Secretaria de Saúde - Hospital	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA - PLACA TIK2F59	TIK-2F59	2024/2025	R\$35.000,00	R\$15.000,00	75	6,66%
2	Secretaria de Saúde - Hospital	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA - PLACA RIL9H93	RIL-9H93	2024/2025	R\$35.000,00	R\$15.000,00	75	6,66%
3	Secretaria de Assistência Social - Defesa Civil	IVECO FIAT/ DAILY PLACA JFP6B14	JFP-6B14	2002/2002	R\$30.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
4	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	MERCEDES BENZ/ATRON 2729 PIPA - PLACA OSQ2347	OSQ-2347	2013/2013	R\$50.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
5	Secretaria de Obras,	VW/26280 CAÇAMBA -	PMN 3307	2013/2013	R\$50.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%



	Infraestrutura e Urbanismo	PLACA PMN3307						
6	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	VW/15.190 ECO E.S.ORE - PLACA OSL9E91	OSL-9E91	2012/2012	R\$60.000,00	R\$20.000,00	60	6,66%
7	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	MARCOPOLI/VOLARE V8L ESC - PLACA HYV-2287	HYV-2287	2008/2009	R\$60.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
8	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	MARCOPOLI/VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA OSE9731	OSE-9731	2012/2013	R\$60.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
9	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	IVECO/BUS 15-210E-C - PLACA SBL0B63	SBL-0B63	2024/2025	R\$50.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
10	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	IVECO/BUS 15-210E-C - PLACA THY4A98	THY-4A98	2024/2025	R\$50.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
11	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	IVECO/BUS 10-190E PLACA SAW6C33	SAW-6C33	2024/2025	R\$50.000,00	R\$20.000,00	100	6,66%
12	Secretaria de Educação - Transporte Escolar	VW/MASCA GRAMINI M - PLACA HXZ-8788	HXZ-8788	2006/2007	R\$50.000,00	R\$10.000,00	50	6,66%

LOTE 04 - MAQUINHA PESADAS- DIESEL

ITEM	LOTAÇÃO	MARCA/ MODELO	ANO/ MODELO	ESTIMATIVA DE PREÇOS (PEÇAS)	ESTIMATIVA DE PREÇOS (SERVIÇOS)	QUANTIDADE HORA/ HOMEM	MÉDIA % PERCENTUAL
1	Secretaria de Desenv. Rural	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY	2022/2022	R\$20.000,00	R\$10.000,00	50	6,66%
2	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	TRATOR VALTRA BL88	2008/2008	R\$25.000,00	R\$12.000,00	60	6,66%
3	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	RETROESCAVADEIRA XC87BR-01	2024/2024	R\$65.000,00	R\$30.000,00	150	6,66%
4	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	PATROL CATERPILLAR	2013/2013	R\$85.000,00	R\$30.000,00	150	6,66%
5	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	PÁ CARREGADEIRA W130	2013/2013	R\$50.000,00	R\$18.000,00	90	6,66%

ANEXO IIJUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE LOTES

A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são específicas na fabricação, venda e prestação de serviço de determinado lote, possa participar. Foram divididos 5 lotes possibilitando assim que mais de uma empresa seja vencedora.

É valido considerar que os produtos são usados nas diversas secretarias do município. Realizando o processo por lotes isso pode uniformizar as entregas, melhorando assim o funcionamento das repartições públicas, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos equipamentos e serviços.

Nesse caso o processo licitatório em lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização, tendo em vista o grande número de itens. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de garantia e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de aquisição e do serviço.

A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Portanto a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra dos produtos licitados, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

A
Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025.02

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025.02, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	
VALOR TOTAL DO LOTE _____						

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÕES**

ANEXO II-A

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____ declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

ANEXO II-B

O responsável legal pela empresa , CNPJ Nº:
vem, informar a V.Sas., sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 005/2025.02, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ANEXO II-C

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____ declara, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991:

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO -

CONTRATO N°

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/..., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE URUBURETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° / ..., com sede à Rua , S/N, -CE, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025.02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 005/2025.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

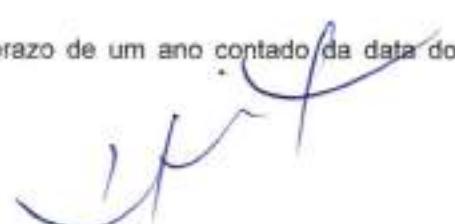
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____. 



- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, neste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, prestando os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021.



(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

...../CE, de de 20.....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a). _____
Secretaria Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

Cabeceira: 1º lugar na licitação licitação.

Relatório do 4º trimestre

Nos três meses níveis de 2024, foi destaque a aprovação, pelo Pleno, do plano de ação para o combate à desertificação no semiárido cearense. Outro ponto de destaque foi o reconhecimento, do Portal Institucional do TCE Ceará, pelo terceiro ano consecutivo, com o Selo Diamante do Programa Nacional de Transparéncia Pública (PNTP), refletindo o compromisso do órgão com a gestão transparente dos recursos públicos.

Encerramento

Destaca ainda o relatório que o encerramento do trimestre foi marcado pela entrega do Selo TCE Ceará Sustentável - edição 2024 a 91 instituições que se destacaram pela adoção de práticas sustentáveis, e a concessão do Selo Qualidade em Transparéncia do Programa Nacional de Transparéncia Pública (PNTP) a 69 órgãos e entidades públicas cearenses que alcançaram novos padrões de excelência em transparéncia ativa.

Na Assembleia Legislativa

Importante registrar que a publicação dos Relatórios de Atividades do TCE Ceará com o envio à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado (Alec) está em observância ao princípio da transparéncia, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, é em consonância com o art. 75, § 4º da Constituição Estadual.

Mais informações:
e-mail: santosdiasma@celestudo.com.br

TCE/CE no Ceará - AVAECNE [celestudo.com.br/cearÁ](http://celestudo.com.br/cear%C3%A1)

INVESTIMENTOS PÚBLICOS [celestudo.com.br/investimentos-pÚblicos](http://celestudo.com.br/investimentos-p%C3%BCblicos)

CONCESSIONÁRIOS DE LICENÇA [celestudo.com.br/concessÓao-de-licenča](http://celestudo.com.br/concess%C3%A3o-de-licen%C3%A7a)

O SESSENTÃO DO CEARÁ celestudo.com.br/sessento-do-ceara

INVESTIMENTOS PÚBLICOS [celestudo.com.br/investimentos-pÚblicos](http://celestudo.com.br/investimentos-p%C3%BCblicos)

COOPERATIVA DE MENDONÇA DO CEARÁ — HEMACOP [celestudo.com.br/cooperativa-de-mendonča-do-ceara-hemacop](http://celestudo.com.br/cooperativa-de-mendon%C3%A7a-do-ceara-hemacop)

RESOLUÇÃO 3 - ANEXO ADENDAMENTO DE INVERNO S/A
CELESTE 218.458/0802-18

Terceiro Anexo Adendum ao Adendum 3 de Desenvolvimento Sustentável da Cooperativa Mendonça do Ceará - S/C de Inverno S/A, que altera o Anexo I do Termo Adicional de Parceria Pública-Pessoal, assinado entre a Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, e o Governo do Estado do Ceará, no sentido de adicionar um novo item à tabela de responsabilidades das partes, que consta no anexo I.

Objetivo: Deverá garantir que os recursos destinados ao financiamento da obra mencionada no Anexo I sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Parceiros: Poderá ser adotado o sistema de parceria público-privada (PPP) ou parceria público-privada de investimento (PPD).

Principais características da parceria: A operação e manutenção da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, é realizada mediante concessão administrativa e é executada sob responsabilidade da Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, que deve garantir que os recursos provenientes do PDI e do PDI-PPP sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Principais Benefícios para a Administração Pública: Melhorias na estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, visando ao aumento da mobilidade e segurança de tráfego de veículos, pessoas e bens.

Parâmetros de Avaliação: A realização das obras de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, visando ao aumento da mobilidade e segurança de tráfego de veículos, pessoas e bens.

RESOLUÇÃO 3 - ANEXO PILOTAGE PARA FAZENDA DA MARROMINHADA DE CRITÉS — BASEIA-SE NO LOTE 2020-102, COTAS 10.200-4880001-18
CELESTE 218.458/0802-18

Terceiro Anexo Adendum ao Adendum 3 de Desenvolvimento Sustentável da Cooperativa Mendonça do Ceará - S/C de Inverno S/A, que altera o Anexo I do Termo Adicional de Parceria Pública-Pessoal, assinado entre a Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, e o Governo do Estado do Ceará, no sentido de adicionar um novo item à tabela de responsabilidades das partes, que consta no anexo I.

Objetivo: Deverá garantir que os recursos destinados ao financiamento da obra mencionada no Anexo I sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Parceiros: Poderá ser adotado o sistema de parceria público-privada (PPP) ou parceria público-privada de investimento (PPD).

Principais características da parceria: A operação e manutenção da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, é realizada mediante concessão administrativa e é executada sob responsabilidade da Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, que deve garantir que os recursos provenientes do PDI e do PDI-PPP sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Principais Benefícios para a Administração Pública: Melhorias na estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, visando ao aumento da mobilidade e segurança de tráfego de veículos, pessoas e bens.

RESOLUÇÃO 4 - ALISTAMENTO AO FINANCIAMENTO DE DESPESAS COM ACESSO À ÁGUAS SUBterrâneas NA AGRICULTURA EM LARANJEIRAS
CELESTE 218.458/0802-18

Terceiro Anexo Adendum ao Adendum 3 de Desenvolvimento Sustentável da Cooperativa Mendonça do Ceará - S/C de Inverno S/A, que altera o Anexo I do Termo Adicional de Parceria Pública-Pessoal, assinado entre a Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, e o Governo do Estado do Ceará, no sentido de adicionar um novo item à tabela de responsabilidades das partes, que consta no anexo I.

Objetivo: Deverá garantir que os recursos destinados ao financiamento da obra mencionada no Anexo I sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Parceiros: Poderá ser adotado o sistema de parceria público-privada (PPP) ou parceria público-privada de investimento (PPD).

Principais características da parceria: A operação e manutenção da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, é realizada mediante concessão administrativa e é executada sob responsabilidade da Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, que deve garantir que os recursos provenientes do PDI e do PDI-PPP sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Principais Benefícios para a Administração Pública: Melhorias na estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, visando ao aumento da mobilidade e segurança de tráfego de veículos, pessoas e bens.

COOPERATIVA DE MENDONÇA DO CEARÁ — HEMACOP [celestudo.com.br/cooperativa-de-mendonča-do-ceara-hemacop](http://celestudo.com.br/cooperativa-de-mendon%C3%A7a-do-ceara-hemacop)

Cooperativa Mendonça do Ceará (Hemacop), com sede e registro no Projeto Eletrônico de Gestão de Desenvolvimento Sustentável (Pegd), através da licitação nº 2020-002, realizada no dia 16/01/2024, através do Sistema de Licitação Pública (SLP), referente ao Pregão eletrônico nº 002/2024, intitulado "Operação de Aquisição de Veículos Automotivos para a Cooperativa Mendonça do Ceará", que determinou a vitória da proposta apresentada por Fábrica Motorista, Ltda, que ganhou a licitação, e o valor da mesma é de R\$ 2.300.000,00 (dois mil e trezentos mil reais e quinhentos reais). A licitação teve como propósito aquisição de veículos para a realização das funções de serviço social, de apoio ao desenvolvimento local e social da comunidade rural e urbana da Cooperativa Mendonça do Ceará, que é realizada através de associação de cooperados, que são pessoas físicas e jurídicas, que exercem suas atividades na mesma localidade e que possuem vínculos diretos ou indiretos com a Cooperativa. O resultado da licitação é que foram adquiridos 12 (doze) veículos, sendo 10 (dez) ônibus e 02 (duas) veículos utilitários.

Autorizações: Fábrica Motorista, Ltda., que ganhou a licitação, poderá efetuar a contratação de fornecedores para a execução das obras de instalação e manutenção das unidades adquiridas.

RESOLUÇÃO 5 - PILOTAJE MUNICIPAL NA INDUSTRIALIZAÇÃO - PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL celestudo.com.br/resolucao-5-pilotaje-municipal-na-industrializacao-projeto-de-industrializacao-da-melhoria-da-infraestrutura-municipal

Terceiro Anexo Adendum ao Adendum 3 de Desenvolvimento Sustentável da Cooperativa Mendonça do Ceará - S/C de Inverno S/A, que altera o Anexo I do Termo Adicional de Parceria Pública-Pessoal, assinado entre a Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, e o Governo do Estado do Ceará, no sentido de adicionar um novo item à tabela de responsabilidades das partes, que consta no anexo I.

Objetivo: Deverá garantir que os recursos destinados ao financiamento da obra mencionada no Anexo I sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Parceiros: Poderá ser adotado o sistema de parceria público-privada (PPP) ou parceria público-privada de investimento (PPD).

Principais características da parceria: A operação e manutenção da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, é realizada mediante concessão administrativa e é executada sob responsabilidade da Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, que deve garantir que os recursos provenientes do PDI e do PDI-PPP sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Principais Benefícios para a Administração Pública: Melhorias na estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, visando ao aumento da mobilidade e segurança de tráfego de veículos, pessoas e bens.

RESOLUÇÃO 6 - PILOTAJE MUNICIPAL NA INDUSTRIALIZAÇÃO - PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL celestudo.com.br/resolucao-6-pilotaje-municipal-na-industrializacao-projeto-de-industrializacao-da-melhoria-da-infraestrutura-municipal

Terceiro Anexo Adendum ao Adendum 3 de Desenvolvimento Sustentável da Cooperativa Mendonça do Ceará - S/C de Inverno S/A, que altera o Anexo I do Termo Adicional de Parceria Pública-Pessoal, assinado entre a Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, e o Governo do Estado do Ceará, no sentido de adicionar um novo item à tabela de responsabilidades das partes, que consta no anexo I.

Objetivo: Deverá garantir que os recursos destinados ao financiamento da obra mencionada no Anexo I sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Parceiros: Poderá ser adotado o sistema de parceria público-privada (PPP) ou parceria público-privada de investimento (PPD).

Principais características da parceria: A operação e manutenção da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, é realizada mediante concessão administrativa e é executada sob responsabilidade da Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, que deve garantir que os recursos provenientes do PDI e do PDI-PPP sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Principais Benefícios para a Administração Pública: Melhorias na estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, visando ao aumento da mobilidade e segurança de tráfego de veículos, pessoas e bens.

RESOLUÇÃO 7 - PILOTAJE MUNICIPAL NA INDUSTRIALIZAÇÃO - PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL celestudo.com.br/resolucao-7-pilotaje-municipal-na-industrializacao-projeto-de-industrializacao-da-melhoria-da-infraestrutura-municipal

Terceiro Anexo Adendum ao Adendum 3 de Desenvolvimento Sustentável da Cooperativa Mendonça do Ceará - S/C de Inverno S/A, que altera o Anexo I do Termo Adicional de Parceria Pública-Pessoal, assinado entre a Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, e o Governo do Estado do Ceará, no sentido de adicionar um novo item à tabela de responsabilidades das partes, que consta no anexo I.

Objetivo: Deverá garantir que os recursos destinados ao financiamento da obra mencionada no Anexo I sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Parceiros: Poderá ser adotado o sistema de parceria público-privada (PPP) ou parceria público-privada de investimento (PPD).

Principais características da parceria: A operação e manutenção da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, é realizada mediante concessão administrativa e é executada sob responsabilidade da Cooperativa Mendonça do Ceará, S/A, que deve garantir que os recursos provenientes do PDI e do PDI-PPP sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, visando atender ao projeto de melhoria e regularização da estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará.

Principais Benefícios para a Administração Pública: Melhorias na estrada vicinal Mendonça do Ceará, que liga o Povoado São José ao Povoado Mendonça do Ceará, visando ao aumento da mobilidade e segurança de tráfego de veículos, pessoas e bens.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. A Secretaria de Educação torna público que no próximo dia 12 de março de 2025, às 9h00min, através do endereço: www.licitamaisbrasil.com.br estará realizando o Pregão Eletrônico nº 005/2025.02, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículos por hora trabalhada e aquisição de peças e acessórios originais pelo menor percentual de desconto sobre os preços das tabelas fabricante/montadora para manutenção da frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias do Município de Uruburetama. O Edital, encontra-se no site da plataforma que promoverá o pregão e no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Uruburetama/CE, 21 de fevereiro de 2025. Elinaldo Dutra - Pregoeiro

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 011/2025 - Dispensa Eletrônica nº 005/2025. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, notebooks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada. Contratada: 49.898.572 Francisco Adonis de Carvalho Veras, Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: até 31/12/2025. Data da Assinatura: 20/02/2025. Amontada - CE, 20 de fevereiro de 2025. Marcus Cain Magalhães Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 010/2025 - Dispensa Eletrônica nº 004/2025. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara Municipal de Amontada - CE. Contratada: E. F. de Carvalho. Valor Global: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). Vigência: até 31/12/2025. Data da Assinatura: 14/02/2025. Amontada - CE, 14 de fevereiro de 2025. Marcos Cain Magalhães Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Agente de Contratação, torna público, a Alteração 02 ao Edital do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico N° 2507021101-PERP N° 2507021101-PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Em razão de exclusão da cláusula conflitante: 8.4.2.1 do edital. Em função dessa alteração, a abertura da licitação será dia 17/03/2025, às 09h. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original e seus anexos, não mencionados nesta alteração, seguem o disposto no Edital. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Senador Pompeu. O Agente de Contratação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados o Adendo ao Pregão Eletrônico N° 001/2025 PE, cujo objeto Aquisição de combustível, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Senador Pompeu, para o exercício de 2025. Onde se M: 26 de fevereiro de 2025. Letra-se-d: 28 de fevereiro de 2025. O motivo do adendo foi um erro na digitação. O Edital está disponível no endereço acima, no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Senador Pompeu-CE, 21 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde torna público a Homologação e Adjudicação da Concorrência Pública N° 10.002/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para a realização da construção do hospital municipal, conforme o projeto básico, no Município de Quixadá - Ceará. EMPRESA: K G CONSTRUÇÕES LTDA. ENDEREÇO: RUA FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, LOT ESPLANADA CASTELA, Nº 502, BOA VISTA CASTELÃO, FIRTALEZA - CEARÁ, CEP N° 60.867-670, CNPJ: 10.922.543/0001-10- VALOR GLOBAL: R\$ 15.554.162,52. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Rilson Sousa de Andrade, Secretário.

Prefeitura Municipal de Quixadá. Concorrência Eletrônica nº 10.002/2024, Contratante: Secretaria da Saúde, Extrato do contrato resultante da Concorrência Eletrônica 10.002/2024-01CP; nº 10.002/2024 - Valor global: R\$ 15.554.162,52 - Contratada: K G CONSTRUÇÕES LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Maria Caúdes Vieira Sales. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para a realização da construção do hospital municipal, conforme o projeto básico, no Município de Quixadá - Ceará. Prazo de vigência: doze meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 14 de fevereiro de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 07 de março de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico N° 90006/2025-PE-FMS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a aquisição de um veículo novo tipo micro ônibus para o transporte sanitário de pacientes junto a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana - CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico "www.novobeanet.com.br" acesso identificado no link - acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. Jaguaruana, 21 de fevereiro de 2025. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - A Secretaria de Saúde, torna público a Anulação da Concorrência Eletrônica N° 2513012101-CE nos termos do artigo 71, III da Lei nº 14.133/21, cujo objeto: Serviços de reforma e adequação de ambientes na Policlínica Municipal., em razão da instabilidade da plataforma de licitações ocasionando prejuízo na recepção de propostas iniciais dos licitantes. Ana Cláudia Pimenta Felício Salles.

DESTINADO(A)

